SEVEN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 44.705.452/0001-44
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: em 04 de março de 2026, às 10 (dez) horas, de forma remota, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, localizada na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500 ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada, mediante o comparecimento da totalidade dos cotistas ("Cotistas"). Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora, da ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA., gestora do Fundo ("Gestora") e da BS2 ASSET MANAGEMENT – ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, na qualidade de nova gestora do Fundo ("Nova Gestora").

3. **MESA**: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

4. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

   a) a substituição da Gestora pela Nova Gestora, na qualidade de gestora da carteira do Fundo, conforme os termos descritos abaixo:

      i. a substituição da Gestora ocorrerá na abertura do dia 11 de março de 2026 (a data da efetiva substituição da Gestora pela Nova Gestora, a "Data de Transferência");

      ii. a Gestora deixará de exercer a função de gestora do Fundo a partir da Data da Transferência;

      iii. a Gestora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, bem como pelos seguintes eventos abaixo relacionados:

         1) prestação de informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão;

6afe1ed5-c263-47dc-b9dc-623b6eeefc58

2) atendimento à fiscalização da CVM e à supervisão da ANBIMA e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que exigido qualquer esclarecimento relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua gestão e que trate especificamente de questões relacionadas à atividade de gestão, incluindo a obrigação de encaminhar à Nova Gestora, em tempo hábil, todas as informações, respostas e documentação necessárias para o atendimento da demanda ou solicitação de órgãos reguladores ou autorreguladores, relativas ao Fundo e referentes ao período em que esse esteve sob gestão da Gestora;

3) caso necessário, auxílio à Administradora na preparação do informe de rendimentos do Fundo a ser enviado aos Cotistas relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão, referente aos investimentos mantidos até a Data de Transferência; e

4) manter e conservar, pelo prazo estabelecido pela regulamentação em vigor, arquivos referentes às operações do Fundo ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, em perfeita ordem, disponibilizando-os à Nova Gestora uma única vez, em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação;

iv. a Gestora deverá fornecer, até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, lastros dos ativos que compõem a carteira, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo, incluindo relatórios de análise de crédito, acompanhamento do fluxo de pagamentos, verificação de atendimento a condições para a transferência dos ativos ao Fundo etc.;

v. a Administradora levantará balancete, na Data de Transferência, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência, a ser entregue à Nova Gestora no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da Data de Transferência;

vi. a Administradora efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à CVM, sendo que a Administradora deverá, ainda, (1) informar à Nova Gestora até a Data de Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA, na B3 e no SELIC, conforme aplicável, (2) atualizar a lista de prestadores de serviço do Fundo; e (3) atualizar o cadastro do Fundo via SGF – Sistema de Gestão de Fundos Estruturados, de acordo com o seu novo Regulamento, incluindo a substituição da Gestora pela Nova Gestora;

6afe1ed5-c263-47dc-b9dc-623b6eeefc58

vii. a Administradora se compromete a aditar os contratos vigentes envolvendo o Fundo, inclusive nos ativos investidos, conforme aplicável, para que a Nova Gestora passe a figurar como instituição gestora e, quando for o caso, representante legal do Fundo, a partir da Data de Transferência (exclusive);

viii. após a Data de Transferência, a Nova Gestora fará jus à remuneração prevista no Regulamento, conforme a minuta constante no Anexo I.

ix. na data da Assembleia Geral e, novamente, na Data de Transferência, deverão:

1) a Gestora, **(1.1)** assumir a responsabilidade por todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regula a atividade de gestão da carteira do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, e, posteriormente a tal data, essas passarão a ser de responsabilidade da Nova Gestora, **(1.2)** garantir que, no exercício de 2025 e até a Data de Transferência, não ocorreram desenquadramentos da carteira do Fundo, **(1.3)** não alterar política de investimento, estrutura de custos, nem promover alterações ao regulamento vigente do Fundo, salvo pelo item (b) da ordem do dia abaixo, até a Data de Transferência, incluindo, sem limitação, no que diz respeito às taxas atualmente cobradas pelo Fundo destinadas à remuneração da Gestora, e **(1.4)** garantir que a realização em bases comutativas e em condições de mercado de todas transações entre o Fundo e suas contrapartes e de todo negócio envolvendo o Fundo e seus prestadores de serviço; e

2) a Nova Gestora: **(2.1)** anuir com o exercício da gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, **(2.2)** estar devidamente habilitada para a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, e **(2.3)** assumir todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regula a atividade de gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, exclusive;

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do seu endereço, bem como denominação social, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.749, de 30 de junho de 2014 (“Administrador”)

6afe1ed5-c263-47dc-b9dc-623b6eeefc58

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia **11 de março de 2026**.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo A; (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem a presente ata por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

5. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 04 de março de 2026.

Mesa:

Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretária

Administradora:

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Gestora:

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Nova Gestora:

BS2 ASSET MANAGEMENT – ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA